PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06037/10

Autor: JULIO PROTASIO
Data: 11/01/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Assegura às pessoas com deficiência visual a disponibilização de emissão das contas de água, energia elétrica e telefone em alfabeto em braile, no caso que especifica e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a disponibilização de contas de água, energia elétrica e telefone em alfabeto Braile para pessoas portadoras de deficiência visual, no âmbito do Município do Natal.

Art.2º - Para efeito do que dispõe o caput do Art. 1º, caberá ao interessado o contato, através de requerimento com as empresas prestadoras desses serviços para fins de cadastramento.

Parágrafo único: Poderão ser firmadas parcerias com associações de apoio ao deficiente visual com a finalidade de cadastro dos beneficiários desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 11 de janeiro de 2010